



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 323/2017
DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DE CARREIRA DA
EDUCAÇÃO DE PARICONHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos profissionais de carreira da educação municipal.

Parágrafo Único - Os profissionais de carreira da educação municipal terão reajuste de 3% (três por cento) sobre seus respectivos salários, que será concedido, dividido em três parcelas, sendo: 1% (um por cento) a partir do mês de setembro, mais 1% (um por cento) a partir do mês de outubro e mais 1% (um por cento) no mês de novembro, sem efeito retroativo a data base do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e terão efeito financeiro a partir de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AO 5º (QUINTO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

JOSE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS